



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – 3ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

1ª retificação do edital realizada em 10/03/2021 - motivo: impugnação administrativa protocolo nº 921/2021

2ª retificação do edital realizada em 15/03/2021 - motivo: TC nº 006446.989.21-2

3ª retificação do edital realizada em 02/06/2021 – motivo TC nº 008847.989.21-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, , COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, regida pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

A CONCORRÊNCIA será realizada DIA 07 de julho de 2021, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP, quando deverão ser apresentados:

A) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

B) OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE** pelo período de 12(DOZE) meses, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

02.02. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos do Anexo I.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, no **Diário Oficial do Município** e site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo adotado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 2.010.848,00 (Dois milhões e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Correndo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

recursos financeiros por conta da Unidade Orçamentária nº 02.10 – 15.452.0016.2036 – 33.90.39 – Ficha 220 e 221;

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

05.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.03 – DA JUSTIFICATIVA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza e o escopo dos serviços, necessária se faz a visita técnica para que a licitante conheça todas as condições e complexidades que possam afetar a formulação de sua proposta, bem como os locais e materiais necessários à execução dos serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

05.03.01. A licitante deverá conhecer/visitar os locais onde os serviços serão prestados (área rural e área urbana conforme mapa anexo), o que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos itens licitados.

05.03.02. A visita deverá ser realizada por profissional(is) devidamente qualificado(s) para tal finalidade, devendo a interessada disponibilizar tantos quantos profissionais necessários para vistoriar os locais de execução dos serviços.

05.03.03. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o profissional credenciado pela licitante, deverá apresentar a documento de identidade.

05.03.04. A visita deverá ser agendada até o 2º dia que anteceder a abertura do certame através do endereço eletrônico licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ser realizada até o último dia que anteceder a realização do certame, por um profissional devidamente credenciado pela empresa, em observância à súmula 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

SÚMULA Nº 39 - Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica.

05.03.05. Todas as despesas decorrentes da vistoria serão por conta da licitante, não restando nenhum ônus para a municipalidade.

05.03.06. A visita técnica é opcional e, caso não haja interesse em realiza-la, deve o licitante apresentar **declaração de dispensa de visita técnica conforme anexo XIV 31.01.14.**

05.04. DA GARANTIA PARA LICITAR

05.04.01. A licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, junto à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 20.108,48 (vinte mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano do contrato.

05.04.02. O comprovante da garantia deverá ser entregue no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

05.04.03. A garantia em títulos da dívida pública terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará necessariamente, na transferência para esta, dos títulos caucionados mediante endosso.

05.04.04. A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

A - decisão definitiva da desclassificação da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- B - decisão definitiva da inabilitação da licitante
- C - homologação definitiva da proposta da licitante vencedora;
- D - havendo desistência expressa de participação nesta licitação.

05.04.05. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

05.05.05. As regras aplicáveis à garantia deverão observar o entendimento da Corte de Contas – TCESP, em especial a súmula nº 38, vejamos:

SÚMULA Nº 38 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 1) E PROPOSTA DE PREÇOS (nº 02)

06.01. Os ENVELOPES respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

-> ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021

-> ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) obedecerá aos comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

06.03. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou, PREVIAMENTE A DATA DO CERTAME, por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Presidente da Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 01, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

06.03.01.03. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

formulário de proposta (ANEXO II), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) planilha quantitativa de serviços e preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais.
- b) preço líquido para pagamento na forma do **item "26"** deste edital;
- c) prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de serviços e preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, em observância à súmula 10 do TCESP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

07.10 – No mesmo envelope deverá conter a declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo já descrito no ANEXOII deste edital.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da CONCORRÊNCIA são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente (CREA)

b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pela Entidade Profissional Competente, em nome do profissional técnico responsável, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

c) Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da documentação, PROFISSIONAL CAPACITADO DA ÁREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica – CAT, de execução do(s) serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

c.1) Serão aceitos, para fins de comprovação de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da licitante, os documentos relacionados nos termos da Súmula 25, do TCESP, saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

d) Apresentação de Certificado de Acervo Técnico - CAT, em nome de profissional de nível superior -Engenheiro, que comprove a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, observada a súmula 23 do TCESP:

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

e) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação. Quantidade mínima¹: 60% da execução pretendida, o que equivale a 360 toneladas, nos termos da súmula 24 do TCESP.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos

¹ JUSTIFICATIVA: assegurar que a Administração Pública selecione prestadora de serviço detentora de envergadura logística e capacidade operacional que atenda a demanda do Município e, por consequência, o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

e.1) A comprovação a que se refere a alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante².

e.2) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

e.3) Caso o (s) atestado (s) emitido não apresente (m) clareza em relação as quantidades, prazos e serviços prestados, juntamente com o (s) mesmo (s) poderá (ão) estar anexo (s) cópia (s) simples do (s) contrato (s) assinado (s) com a (s) pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado responsável (eis) pelo fornecimento do (s) atestado (s).

f) Atestado de visita técnica a ser fornecido pela Secretaria Municipal Competente, em que conste que o licitante visitou os locais de execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

² TC-954/989/12-5, Relator o eminente Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO - "A jurisprudência desta Corte tem se firmado pela admissibilidade, via de regra, do somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, com o escopo de garantir a observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade. No mesmo sentido os TCs-21874/026/10, 12425/026/09, 702/989/12-0 e 246/989/12-3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

para o cumprimento do objeto da licitação, **ou apresentação de declaração de dispensa de visita nos termos do anexo XIV 31.01.14 do edital**

g) As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. Obs: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; as empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) resultante da aplicação das fórmulas³:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

³ Sobre o tema assim já se manifestou a Corte de Contas no TC 028025.025.10: “Sob esta perspectiva, a fim de atender ao interesse público primário envolvido e, de forma secundária, o próprio pedido requerido na peça vestibular, penso que a melhor solução aplicável, especificamente a esta situação neste momento, é determinar à Administração, caso insista na exigência da apresentação do IE, conformá-lo ao patamar mínimo aceito por este Tribunal (menor ou igual a 0,50), ao menos, sem embargo de recomendar à origem para que atente à correta observância do artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, especificamente no tocante às devidas justificativas de ordem técnica que embasaram a adoção dos índices contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Ativo Circulante

LC = ----- ≥ 1 (maior ou igual a 1)

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não circulante

EG = ----- $< 0,5$ (não superior a 0,5)

Ativo Total

c) com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia o equivalente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº **105053-2 – Banco do Brasil, Agência nº 2246-2;**

V – OUTROS DOCUMENTOS:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – ANEXO VI);

b) declaração expressa do responsável de que a empresa dispõe de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital;

c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

d) declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO XI deste Edital;

e) declaração de que a empresa licitante se compromete a apresentar no momento oportuno caso se consagre vencedora do certame, original ou cópia autenticada da Licença de Operação da CETESB, emitida por órgão competente do Estado da Sede da empresa licitante. Para Atividade a ser desenvolvida no local: Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários, atividade que consta no cartão CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos, conforme Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542/2009 e demais normas pertinentes, conforme modelo constante do ANEXO XII deste Edital;

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. 12:00h., até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” bem como diretamente do site da Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações - CONCORRÊNCIA PÚBLICA);

9.2. O aviso (resumo do EDITAL) será publicado na em jornal, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.laranjalpaulista.sp.gov.br (licitações), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO VIII) preenchido para o e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou através do telefone (15) 3283-8300.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

passando a integrar os autos da CONCORRÊNCIA dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório da CONCORRÊNCIA no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da CONCORRÊNCIA, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste EDITAL, o representante da proponente entregará à Presidente da Comissão de Licitação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da CONCORRÊNCIA, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, não ensejará a inabilitação da proponente, a qual poderá participar normalmente do certame, porém sem direito de manifestação.

12.07. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das(os) proponentes que comparecerem, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.01.02. O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VII, acompanhado de certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste CONCORRÊNCIA, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.**

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da CONCORRÊNCIA, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO

14.01. Compete à Presidente da Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conservando intactos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e sob a sua guarda.

14.02. Após a entrega dos envelopes pelo Licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitido qualquer adendo ou esclarecimento relativo à documentação ou proposta apresentada.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

15.01 Para o prosseguimento desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir:

a) abertos os envelopes nº 1 (Documentação), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, podendo o(a) Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes;

b) não havendo interposição de recurso administrativo, ou se todas as licitantes renunciarem, em termo próprio, ao direito de recorrer, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão devolverá, fechados, aos concorrentes inabilitados, os envelopes contendo a proposta comercial;

c) encerrada a fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 (Proposta Comercial) e promoverá a análise de seu conteúdo, efetuando o cálculo dos respectivos índices, tal como previstos neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

d) serão desclassificadas as propostas de preço em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, ou que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos em relação aos praticados no mercado;

e) vencerá o certame a licitante que apresentar a melhor oferta;

f) em qualquer das fases da licitação, após a deliberação da CPL, será aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, salvo na hipótese de renúncia expressa de todos os licitantes ao uso desse direito, caso em que poderá se passar, imediatamente, à fase subsequente;

g) ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 /2006, e havendo no certame licitantes que tenham se declarado microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto LC 123/2006, nesta oportunidade serão chamadas a exercer seu direito de preferência para, querendo, cobrir a menor oferta, sob pena de decadência.

15.02. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.02.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e valor, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16.01. Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que: a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s); b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial; c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$); d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s); e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos da lei de licitações; g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados durante o certame; h) Que não contemplarem todos os serviços.

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA O CASO DE EMPATE

17.01. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, observado o subitem 15.01 alínea "h";

17.02. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC 123/2003):

17.02.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

17.02.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.02.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.02.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.02.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

17.03. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão da CONCORRÊNCIA, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição da CONCORRÊNCIA ou, ainda, dar prosseguimento ao certame, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO SANEAMENTO DO PROCESSO

18.01. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Presidente da Comissão de Licitação poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação – nos estritos limites da Lei 8.666/93 destaque para o artigo 43 § 3º da Lei 8.666/93 vejamos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.02. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .

18.03. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.04. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.05. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.06. Atendidas as condições de habilitação o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

18.07. Caso necessário, a licitante declarada vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) da CONCORRÊNCIA ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da CONCORRÊNCIA, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização da CONCORRÊNCIA.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, independentemente de intimação.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos da CONCORRÊNCIA permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste EDITAL.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Presidente da Comissão de Licitação adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar A CONCORRÊNCIA.

21.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA

22.01. O resultado final da CONCORRÊNCIA será publicado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

23. DO CONTRATO

23.01. A Prefeitura de Laranjal Paulista emitirá instrumento de contrato (Anexo V), com todos os termos e responsabilidades das partes.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

23.03. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

23.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 29 e subitens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

23.07. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- b) Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:
 - b.1 - Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico e nos ANEXOS;
 - b.2 - Às normas da ABNT;
 - b.3 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- c) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- d) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes completos: Calça - Camisa – Botina de segurança - Boné - Capa de chuva - Luvas - Colete de Proteção e Protetor Solar;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- f) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- g) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços;
- h) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta;
- i) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- j) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração e Finanças;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria de Serviços Públicos, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

l) Exercer as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato (ANEXO V) e Projeto Básico (ANEXO I), ambos deste Edital.

23.08. Da obrigação da CONTRATANTE:

a - Emitir a Ordem de Serviços para a CONTRATADA;

b - Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste CONCORRÊNCIA;

c - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

d - Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e - Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

f - Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

g - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

h - Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

i - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o **item 26** deste edital.

j - O Contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes da execução do contrato, na forma do Art.70 da lei 8.666/93.

24. DO REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido o SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, como gestor do contrato e, o responsável pela fiscalização dos serviços prestados fica designado o servidor Marcos Pieroni, ocupante do cargo de encarregado de serviços públicos.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor do contrato.

25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta A CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.05. Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

25.06 Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta do contrato, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

27.01. A atualização monetária será admitida com base nos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e devidamente justificadas, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar Nota(s) de Empenho, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor da proposta vencedora.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

a) até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso;

b) superior a 05(cinco) dias, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 20 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

29.04. Pela inexecução total ou parcial do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou da garantia prestada. No caso de inexecução total as multas poderão ser cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos da Prefeitura.

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos legais.

30. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

30.01. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.

30.02. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

30.03. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no **Projeto Básico/ Termo de referência conforme anexo I.**

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

31.01.01 Projeto básico/Termo de Referência (ANEXO I);

31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);

31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (ANEXO III);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

31.01.05 Minuta de Contrato (ANEXO V);

31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(ANEXO VI);

31.01.07 Modelo de Termo de Opção(ANEXO VII);

31.01.08 Recibo de Entrega do Edital (ANEXO VIII).

31.01.09 Declaração expressa do responsável de que a empresa dispõe de veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX;

31.01.10 Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores (ANEXO X);

31.01.11 Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente (ANEXO XI);

31.01.12 Declaração de que a empresa licitante se compromete a apresentar no momento oportuno caso se consagre vencedora do certame original ou cópia autenticada da Licença de Operação da CETESB, emitida por órgão competente do Estado da Sede da empresa licitante. Para Atividade a ser desenvolvida no local: Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários, atividade que consta no cartão CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos, conforme Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542/2009 e demais normas pertinentes (ANEXO XII).

31.01.13 – Mapa anexo (ANEXO XIII)

31.01.14 – Modelo de declaração de dispensa de visita técnica (anexo XIV)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.01. As normas disciplinadoras deste CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

32.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA.

32.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.

32.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

32.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

32.09. A adjudicação desta CONCORRÊNCIA não implicará em direito à contratação.

32.10. À Presidente da Comissão de Licitação ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

32.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32.13. Os casos omissos neste EDITAL DE CONCORRÊNCIA serão solucionados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com base na jurisprudência do Tribunal de Contas na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.14. Cópias a serem autenticadas por servidor, apenas serão autenticadas se apresentadas até o dia anterior à data de abertura dos envelopes, afim de evitar tumulto e/ou atrapalhar/atrasar o trâmite e andamento dos trabalhos administrativos.

33. DO FORO

33.01. O Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP, a formulação e implementação da política de limpeza pública; especificamente a coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais, de feiras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

demais áreas públicas do município de Laranjal Paulista; garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

Considerando a necessidade da coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar é hoje um processo necessário para alcançar resultados satisfatórios no que se refere à qualidade de vida, a coleta deve ser feita conforme programação prevista neste Projeto Básico.

A coleta de lixo é de extrema importância para a sociedade. A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.

Considerando necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final.

Para isso é imprescindível a contratação de empresa com condições de atender a necessidade da cidade para que o lixo domiciliar não acumule e para que seja dado o destino correto. O trabalho da SMSP é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Laranjal Paulista. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados, que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos Planos de Trabalho: **COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.**

2 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

2.1. COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS LIVRES, DEMAIS AREAS PÚBLICAS E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

2.1.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), devendo ser executados de forma mecanizada nos locais onde há contêiner.

2.1.1.2. A metodologia de coleta mecanizada é aquela em que os resíduos são depositados em contêineres pelos usuários do serviço (munícipes) , em qualquer tipo de embalagem, desde que nas dimensões estipuladas no presente Edital, e coletados de forma mecânica por funcionários da Contratada, no caminhão compactador.

2.1.1.3. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos constantes no Anexo I, integrante deste Edital.

2.1.1.4. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- a) Resíduos sólidos domiciliares;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres;
- c) Resíduos resultantes de feiras livres e da varrição de vias e logradouros públicos;
- d) Entulho, terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados.

2.1.2. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exceder o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

2.1.2.1. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

2.1.2.2. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

2.1.2.3. Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da Contratada.

2.1.2.4. A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

2.1.2.5. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela Contratada de segunda-feira à Sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, nas áreas definidas no **mapa anexo**, respeitadas as frequências e os horários estipulados nos Planos de Trabalho de coleta para cada local específico **conforme quadro abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COLETA MECÂNICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – LARANJAL PAULISTA			
COR	PERÍODO	FREQUENCIA	DIA DA SEMANA
	Noturno	Diária	2ª a sábado
	Diurno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª
	Diurno	Alternada	3ª, 5ª e sab
	Noturno	Alternada	2ª, 4ª e 6ª
	Noturno	Alternada	3ª, 5ª e sab

Horário da execução dos serviços:

Período diurno: início às 07h e término às 15h20 min

Período noturno: início às 17h e término às 01h20min

Malha viária	
Zona urbana	Quantidade de dias na semana
80 km/dia 2.080 km/mês	06 (seis) dias/semana (26 dias/mês)
Zona rural/fábricas	Quantidade de dias na semana
120 km/dia 960 km/mês	02 (dois) dias/semana
Total Km/mês	3040



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1.2.6. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos Planos de Trabalho.

2.1.2.7. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar mecânica em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

2.1.2.8. A critério da Contratante, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

2.1.2.9. A coleta domiciliar poderá ser realizada 02 (duas) vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, pela Contratante.

2.1.2.10. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Contratante.

2.1.2.11. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

2.1.2.12. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

2.1.2.13. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

2.1.2.14. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1.2.15. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela **Secretaria de Serviços Públicos**.

2.1.2.16. A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a **Secretaria de Serviços Públicos**, o exigir.

2.1.2.17. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que, após concluída a operação de pesagem, duas vias será entregue na **Secretaria de Serviços Públicos**, e uma à Contratada.

2.1.2.18. Considerando a demanda do Município, a equipe padrão para a execução da coleta mecanizada deverá ser composta no mínimo de:

- a) 02 (dois) caminhões compactador de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos);
- b) 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos) reserva;
- c) 02 (dois) motoristas diurnos;
- d) 01 (um) motorista noturno;
- e) 06 (seis) coletores diurnos;
- f) 03 (três) coletores noturnos;
- g) 01 (um) fiscal de coleta;
- h) 01 (um) encarregado de serviços
- i) 02 (dois) veículos para fiscalização;
- j) 40 (quarenta) contêiner distribuídos em locais definidos no Plano de Trabalho
- k) o quantitativo mínimo poderá ser revisto, durante a execução contratual e a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, levando em consideração a demanda do Município, a qualidade do serviço e o impacto orçamentário.

2.1.2.19 Para execução dos serviços deverá ser fornecido pela Contratada todas as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.1.2.20. O trajeto a ser percorrido com os caminhões para a coleta dos resíduos sólidos domiciliar, até seu destino final devidamente licenciado, será por conta da contratada, combustível, manutenção, lubrificação, pedágios e o que vier ocorrer.

2.2 Coleta Mecanizada Containerizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

2.2.1 - A instalação de contêineres deverá ser executada após a realização do Estudo de Posicionamento e Operação, e de Campanha de Conscientização e Informação ao munícipe.

2.2.2 - A partir do Estudo será elaborado o Plano de Trabalho, que indicará as áreas mais adequadas para a implantação do serviço.

2.2.3 - Com estas informações, poderá ser dimensionada a quantidade de contêineres, e quais os locais mais apropriados para sua instalação. A Campanha se destinará a informar aos munícipes da mudança no sistema de coleta e a sensibilizá-los da melhor utilização desses contêineres, em conformidade com as diretrizes da Prefeitura.

2.2.4 - Os contêineres deverão ser higienizados mecanicamente, por meio de lava-contêineres, instalado sobre um caminhão específico. Esta lavagem deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas com **periodicidade máxima mensal ou quando solicitado pela PMLP**. Realizando-se as lavagens interna e externa dos contêineres, a lavagem de contêineres poderá ser realizada em qualquer local e deverá seguir as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária

2.2.5 - O plano de manutenção dos contêineres oferecidos baseia-se em proporcionar a assistência técnica necessária, para que em todo momento os contêineres fornecidos estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos num prazo não superior a 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2.6 - A equipe de manutenção percorrerá as ruas da Cidade, verificando o estado dos contêineres, em veículos equipados com equipamentos e acessórios necessários para realizar, no local, qualquer operação de conserto ou troca.

2.2.7 - Os contêineres com capacidade volumétrica de 1000 litros deverão ser utilizados para a armazenagem e coleta de resíduos sólidos domiciliares dentro do Município de Laranjal Paulista. Esses contêineres deverão ser de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) compostos de tampa, corpo, rodízio e dispositivos para permitir o içamento pelos caminhões coletores compactadores. O PEAD deverá apresentar matéria-prima aditivada com anti-UV. Todos os elementos de fixação das ferragens e de peças metálicas, tais como eixos, rodízios e pinos deverão ser em aço com tratamento anticorrosivo através de eletrozincagem ou similar.

2.2.8 - A manutenção dos contêineres deverá ser executada periodicamente, incluindo a utilização de produtos específicos, como detergentes e aromatizantes.

2.2.9 - Os veículos coletores deverão ser providos de levantador, que tem o objetivo de viabilizar os procedimentos de realizar o içamento dos contêineres.

2.2.10 - Para este serviço, a Contratada deverá mobilizar equipes compostas por coletores e motorista, acompanhados de 01 (um) caminhão coletor compactador equipado com levantador para o içamento dos contêineres, bem como ferramentas adequadas.

2.2.11 - Para a lavagem dos contêineres, a Contratada deverá mobilizar um caminhão específico com equipamento tipo tanque com compartimentos para água limpa e águas servidas. A equipe deverá ser adequada para executar esse serviço de lavagem. Será fornecido documento comprovando a veracidade da execução, onde o mesmo deverá ser anexado na medição mensal para apuração do devido valor correspondente à lavagem de cada unidade de container.

2.2.12 - Esgotada a capacidade de coleta do veículo, o caminhão deverá dirigir-se, inicialmente, à balança localizada na Garagem Municipal e, após a pesagem, ao aterro de destinação.

3. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o Aterro Sanitário no município de Cesário Lange (aproximadamente 84 km ida e volta), devidamente licenciado, indicado pela CONTRATANTE.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
ATERRO CESÁRIO LANGE – distância aproximadamente 84 km ida e volta					
Dia da semana	quantidade de viagem	período	Km/dia	Quantidade dias na semana*	Km/mês
2ª	4 (quatro)	diário (2) e noturno (2)	336	5	1680
3ª	4 (quatro)	diário (2) e noturno (2)	336	5	1680
4ª	4 (quatro)	diário (2) e noturno (2)	336	4	1344
5ª	1 (uma)	Diário (01)	84	4	336
6ª	1 (uma)	Diário (01)	84	4	336
Sábado	1 (uma)	Diário (01)	84	4	336
Totalizador			1.260	26	5.712

*estimado levando em consideração referência 03/2020 – podendo haver alteração dos dias de semana – mas totalizando vinte e seis dias.

Março 2020

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1. As alterações de veículos automotores no cadastro apresentado pela CONTRATADA somente serão autorizadas pela **Secretaria de Serviços Públicos**, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no projeto básico e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.2. Para todos os serviços descritos neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos, transporte próprio em veículos apropriados, para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários aos locais de execução dos serviços.

4.3. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Aterro Sanitário com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

4.4. Os veículos compactadores para coleta domiciliar deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes, **a idade mínima da frota, dos veículos e equipamentos, não poderá superar os 10 anos, conforme já decidiu o TCE-SP⁴.**

4.4.1. Os referidos veículos compactadores deverão ter sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria via GPS e comunicação via GSM/GPRS ou CDMA/1XRTT ou Satélite.

4.5. A comunicação entre o motorista e os agentes de limpeza coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica.

4.6. No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela **Secretaria de Serviços Públicos**, poderão ser utilizados veículos com maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente. A CONTRATANTE poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

5. Das instalações, veículos e equipamentos:

5.1. A empresa que vier a ser contratada deverá possuir, quando da assinatura do contrato, e durante todo o seu período de vigência, instalações de apoio necessárias à

⁴ Conforme TC-3195.989.13-2, de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini e TC-7593.989.18-9, de relatoria da Excelentíssima Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

execução dos serviços, que serão utilizados na execução do objeto, com características, dimensões e demais especificações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto dos serviços executados.

5.1.1. A licitante vencedora⁵ deverá apresentar Plano de Preliminar de Instalação de infraestrutura adequada para a execução dos serviços, até (15) quinze dias úteis após assinatura do contrato, incluindo-se:

- a) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos coletores;
- b) Box para lavagem dos veículos (com sistema separador de areia e óleo, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária); ou podendo terceirizar tal serviço com apresentação e documento comprovando.
- c) Box para lubrificação;
- d) Oficina mecânica com ferramentas necessárias e apropriadas;
- e) Almoxarifado;
- f) Escritório para o controle e planejamento de atividades administrativas;
- g) Instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).
- h) Indicação do Sindicato de categoria e respectiva convenção coletiva de trabalho vigente.

5.2. A empresa que vier a ser contratada deverá, **no ato da assinatura do contrato**, e durante toda a sua vigência, dispor de caminhões, veículos e equipamentos, em quantidades e características compatíveis com o objeto dos serviços executados.

5.3. A quantidade, as marcas, os modelos, o ano de fabricação, e outras características, dos caminhões, veículos e equipamentos que serão utilizados na execução do contrato, serão de livre escolha das licitantes, exceto os caminhões compactadores que deverão ser de até 10 (dez) anos de uso. Todavia, deverão ser observadas as características dos serviços a serem contratados, e deverão ainda, estar em bom estado de conservação e condições de uso.

⁵ Conforme TC-12254.989.18-9 de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho do TCESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.4. Todos os veículos e equipamentos deverão conter, em sua parte externa, as indicações, identificações e inscrições determinadas pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

6. Do Pessoal:

6.1. A empresa que vier a ser contratada, além de manter um Responsável Técnico, deverá dispor de número de funcionários, equipe técnica, trabalhadores operacionais e administrativos, em número compatível, e com o conhecimento técnico necessário, e habilitação profissional conforme o caso, para o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. Na contratação de seus empregados, a contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas, isentando a Prefeitura de qualquer obrigação solidária.

6.3. Os funcionários da Contratada colocados à disposição da Prefeitura para a execução dos serviços objeto, do presente certame, não poderão sob hipótese alguma, exercer outra atividade, seja a que título for.

6.4. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação triagem entre os resíduos coletados para proveito próprio. Sujeito a notificação.

7. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a Ordem de Início dos Serviços, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal Gestora do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços o Plano de Trabalho completo dos serviços contratados.

7.3. O plano de trabalho apresentado para coleta mecanizada deverá estar totalmente implantado e aprovado em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Serviços Públicos.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 8.1.** Os serviços serão medidos de acordo com o quantitativo dos resíduos coletados e resíduos transportados e outros serviços compreendidos por esta licitação, sempre de acordo com o constante neste Projeto Básico, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie.
- 8.2.** O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria de Serviços Públicos.
- 8.3.** As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- 8.4.** As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela **Secretaria de Serviços Públicos**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 8.5.** Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo **preço unitário por tonelada** ofertado pela CONTRATADA.
- 8.6.** Na hipótese de impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta mecanizada e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicado pela **Secretaria de Serviços Públicos**.
- 8.7.** Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.8. Todos os preços unitários consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

- a) Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos Materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, garfos, escovas, etc.

8.9. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA e na especificação técnica.

8.10. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento do objeto contratual.

8.11. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

8.12. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.13. Mensalmente, a **Secretaria de Serviços Públicos** encaminhará à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações de pesagem realizadas.

8.14. Qualquer alteração no valor contratado deverá vir acompanhada da devida decomposição de custo conforme pedido do Município.

9. Disposições Finais

9.1. O município emitirá Ordens de Serviço específicas para cada item ou grupo de itens anteriormente descritos, mencionando o prazo para início dos serviços.

9.2. Para cumprimento do objeto deste termo de referência, **a licitante vencedora deverá** descrever o sistema de recrutamento, seleção e treinamento das equipes, apresentando, ainda, um Plano de atuação de medicina e segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, **que deverá ser apresentado à Contratante quando solicitado.**

9.3. A Contratada fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente edital.

9.4. A Contratada somente poderá subcontratar serviços constantes do objeto licitado, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância da Contratante.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da contratante.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Serviços Públicos

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Marcos Pieroni, encarregado de serviços públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dar-se-ão, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento hábil para pagamento (NFe), junto à tesouraria da Prefeitura de Laranjal Paulista, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovada pela Secretaria contratante.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela Contratada de segunda-feira à Sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, nas áreas definidas no **mapa anexo**, respeitadas as frequências e os horários estipulados nos no Projeto Básico e/ou no Plano de Trabalho de coleta aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos para cada local específico.

Laranjal Paulistas, 02 de junho de 2021.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
C.N.P.J.
INSC. ESTADUAL:
CIDADE / CEP:
ESTADO:
EMAIL / FONE:
NOME DO RESP.
RG Nº
CPF/MF Nº
ENDEREÇO:
CIDADE/CEP
ESTADO:
EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Os preços da presente proposta são:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL					
Serviço	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Mensal
1	Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas e transporte até destino final indicado pela Contratante	Tonelada	600	R\$ 262,17	R\$ 157.304,00
2	Fornecimento, operação, higienização de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros e promoção de evento de educação socio-ambiental conforme termo de referência	Unidade	40	R\$ 256,66	R\$ 10.266,66
Total mensal					R\$ 167,570,20
Total anual					R\$ 2.010.842,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Declaramos ainda:

1 - que caso vencedora, empregaremos na execução dos serviços, profissional(is) em número e qualificação técnica suficientes para atendimento dos serviços, nas quantidades e prazos, conforme exigido no edital e;

2 - sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Valor Total Mensal: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

Valor Total Contratual (12 meses): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

Local/ data

assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CONCORRÊNCIA, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200

CEP 18.500-000 – Laranjal Paulista/SP

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Sr. Presidente da Comissão de Licitação ,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE, conforme descrição constante do ANEXO I.**

....., de.....de

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° xxx /2021

CONTRATO N° ___ / ___

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, na PRAÇA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA, 200, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001/80, através da Secretaria de xxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade R.G. nº (xxxxx) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (xxxxxx), doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e

CONTRATADA: ., CNPJ N° , inscrição estadual nº , estabelecida à , nº , na cidade, Estado de , devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr°/Srª), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato, a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE conforme Anexos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/2021 , bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.1 O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I do Edital – que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, mediante ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo gestor do contrato, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

1.3 A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

1.4 A execução dos serviços/entrega deve respeitar o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Pagará a PREFEITURA à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, os valor global estimado de R\$ ():

2.2 Nos preços acima estão embutidos todos os custos descritos no Anexo I, além de, caso haja, transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes, quando houver.

2.3 Os pagamentos dar-se-ão, em até **30 (trinta) dias** a partir do recebimento do documento hábil para pagamento (NFe), junto a tesouraria da Prefeitura de Laranjal Paulista, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovada pela Secretaria contratante.

2.4 A Nota Fiscal que se refere o item acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverá ainda ser acompanhada de documento comprobatório dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovados. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, bem como outras comprovações exigidas pela Contratante, no que couber;

2.5 A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

2.6 A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.7 No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISSQN sobre as parcelas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.8 A atualização monetária será admitida com base nos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a recomposição de preços será realizada conforme art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

2.9 Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

2.10 Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas.

3ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: 0210 15.452.0016.2036.0000 – 3.3.90.39 – 220 e 221

4ª-DA VIGÊNCIA – 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, II, DA Lei 8.666/93.

4.1 O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5ª – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

6ª - FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/2021, devidamente homologada, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 123/2003 e posteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª - OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I do Edital), e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA.

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos, além do pessoal técnico indicado nos autos do processo licitatório. Em havendo a necessidade de substituição, deverá ser informada a contratante, e esta somente poderá se dar, por pessoal com a mesma formação técnica ou superior.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. São obrigações da PREFEITURA:

7.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "2ª" deste instrumento.

8ª - RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de LARANJAL PAULISTA, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª - RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE (PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de LARANJAL PAULISTA;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª - VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/2021 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1 Fica incumbido o **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, como gestor do contrato, pela fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA.

11.2 O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11.3 O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

12ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA exhibe neste ato recibo de depósito, expedido pela PREFEITURA, a título de garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.

12.2 - A garantia acima será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, após termo de encerramento deste contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à execução do objeto licitado.

12.3 - Se a garantia ficar desfalcada, a CONTRATADA deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela PREFEITURA.

12.4 - A CONTRATADA perderá a garantia em favor da PREFEITURA se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

13ª - DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação, multa, nos termos do edital;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

13.2 O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

13.3 No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, devidamente corrigido.

13.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas da garantia, dos pagamentos contratuais e/ou cobradas judicialmente.

13.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

13.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

13.7 A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

13.8 A inexecução total ou parcial do contrato importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.9 Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10 Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

14ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor deste Contrato em R\$- ().

15ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora por todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

17.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Federal 123/2003 e ulteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

17.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18ª - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

LARANJAL PAULISTA, XXX de XXXXXX de 2021

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s)

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO LC-03 -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ Nº: 46.634.606/0001-10

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2021

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Laranjal Paulista/SP, ____ de _____ de 2021

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....
.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço)
inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante
legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

ANEXO VII

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

.....
.....,(nome da empresa) com sede na,(endereço) inscrita
no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado,
com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14,
manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a
usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Em dede 20 ..

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou pelo Fax nº (15) 3283-8300)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, dede 2021.

Nome

R.G.

Senhor Licitante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IX – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

MÍNIMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº, que tem por objeto _____, que dispõe de veículos e equipamentos mínimos necessários a execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

ID	Serviço	Descrição	Quantidade
1	Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, demais áreas públicas e transporte até destino final indicado pela Contratante	Caminhão Compactador 15m ³ (incluindo reserva técnica)	3,00
2	Fornecimento, operação, higienização de 40 (quarenta) containers PEAD com capacidade de 1000 (mil) litros e promoção de evento de educação socio-ambiental conforme termo de referência	Container PEAD com capacidade de 1.000 (mil) litros	40

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO X – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Na qualidade de representante legal da empresa _____(razão social)____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS
DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

Em dede 20

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA** que, caso se consagre vencedora do certame, se compromete a apresentar no momento oportuno original ou cópia autenticada da Licença de Operação da CETESB, emitida por órgão competente do Estado da Sede da empresa licitante. Para Atividade a ser desenvolvida no local: Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários, atividade que consta no cartão CNPJ: Coleta de resíduos não-perigosos, conforme Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542/2009 e demais normas pertinentes.

Em dede 20

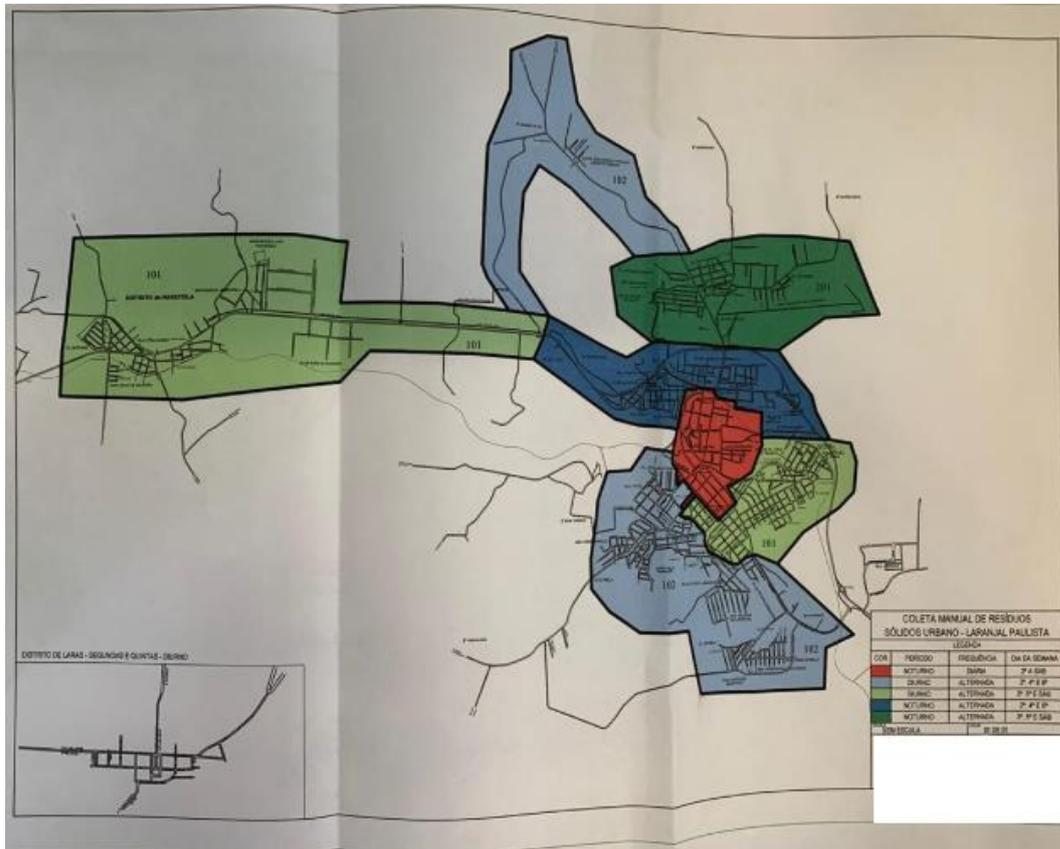
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XIII- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

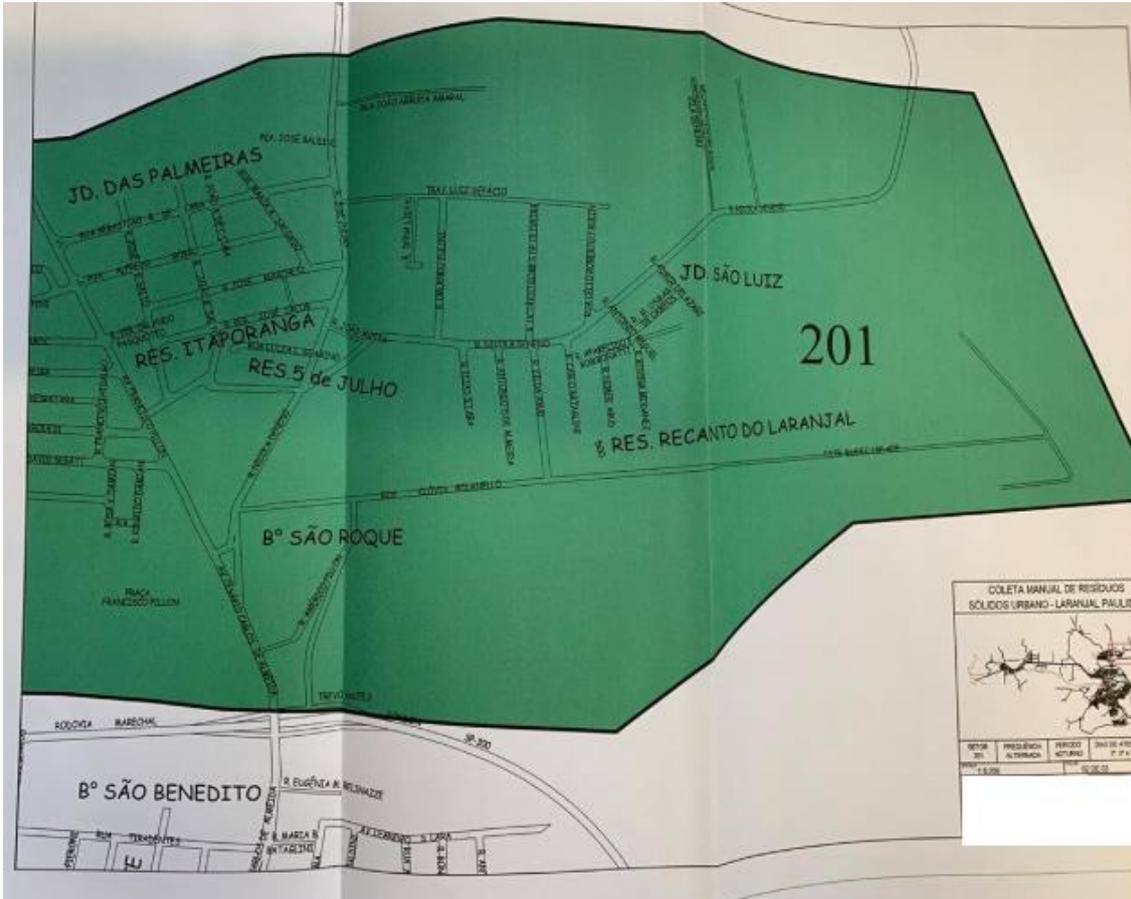
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

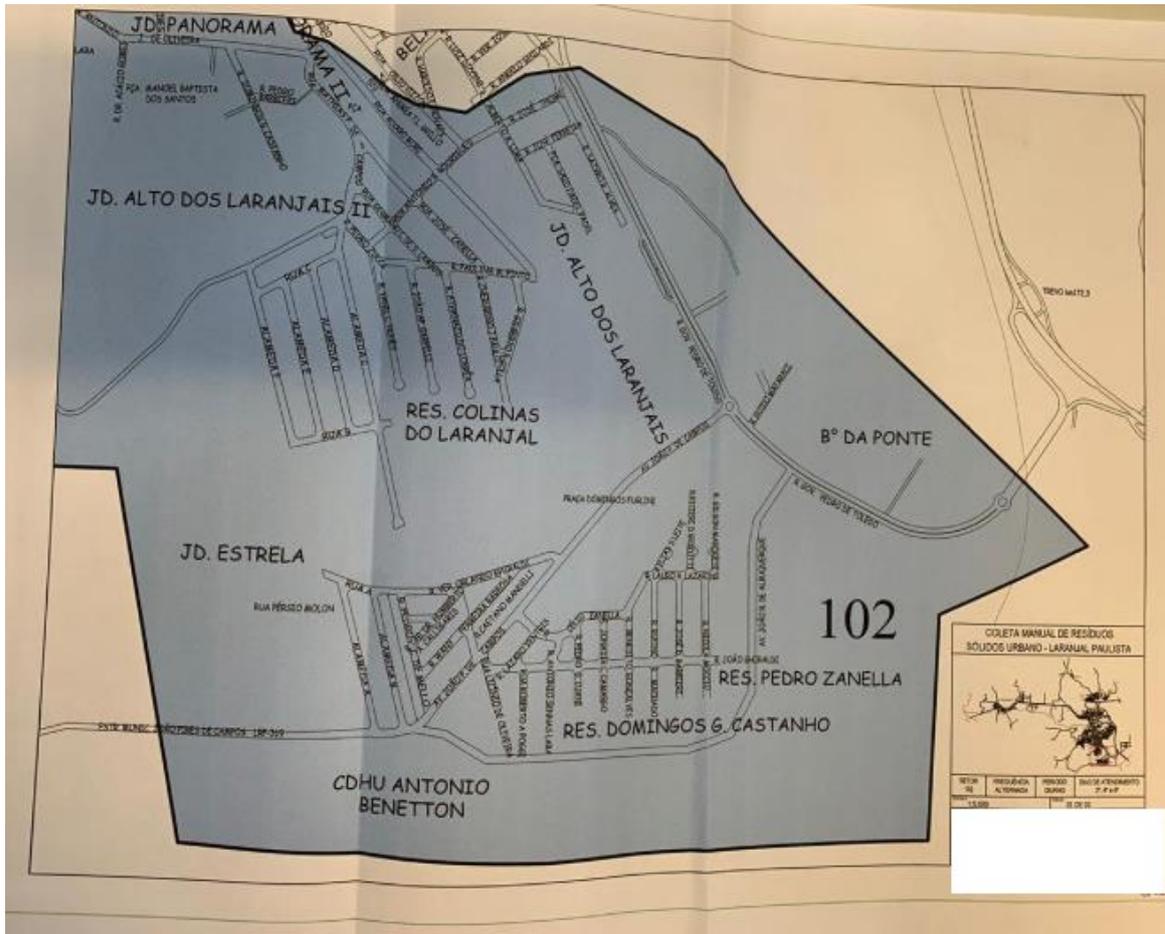
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

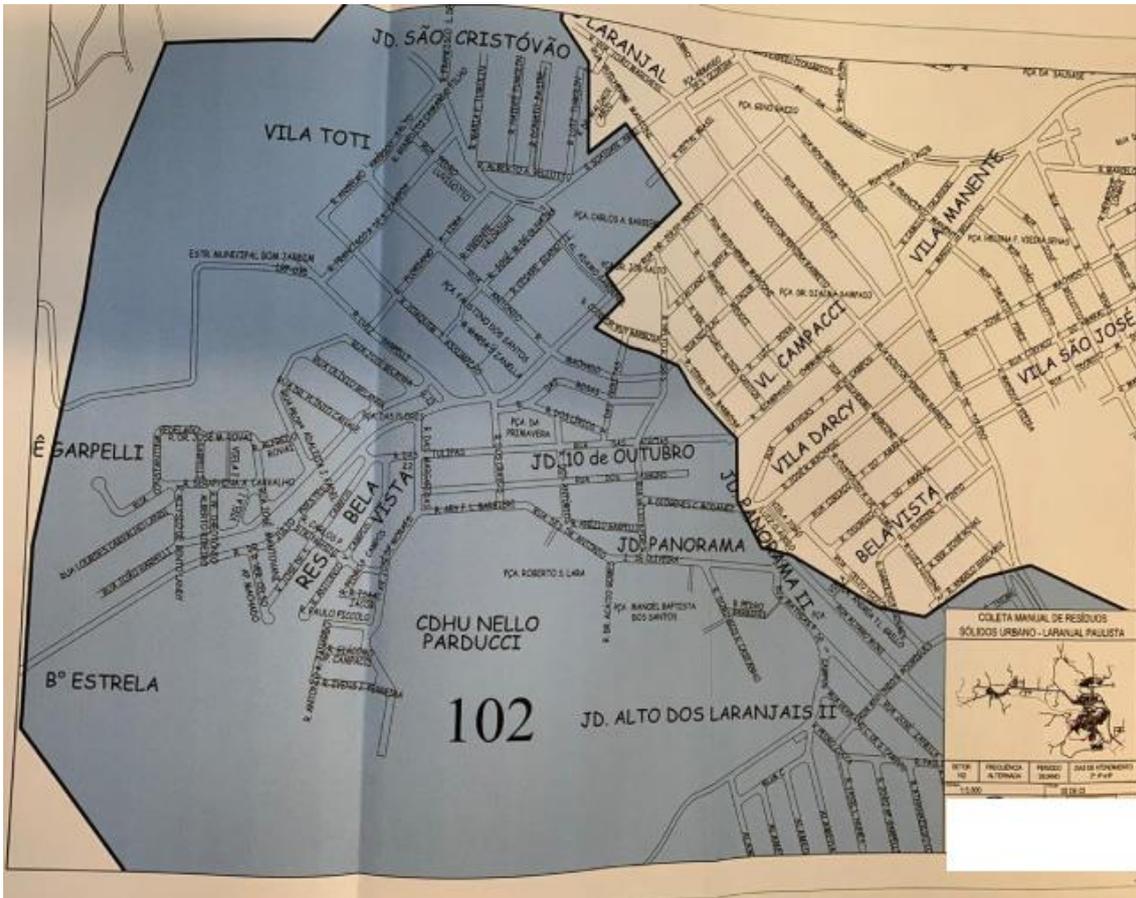
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

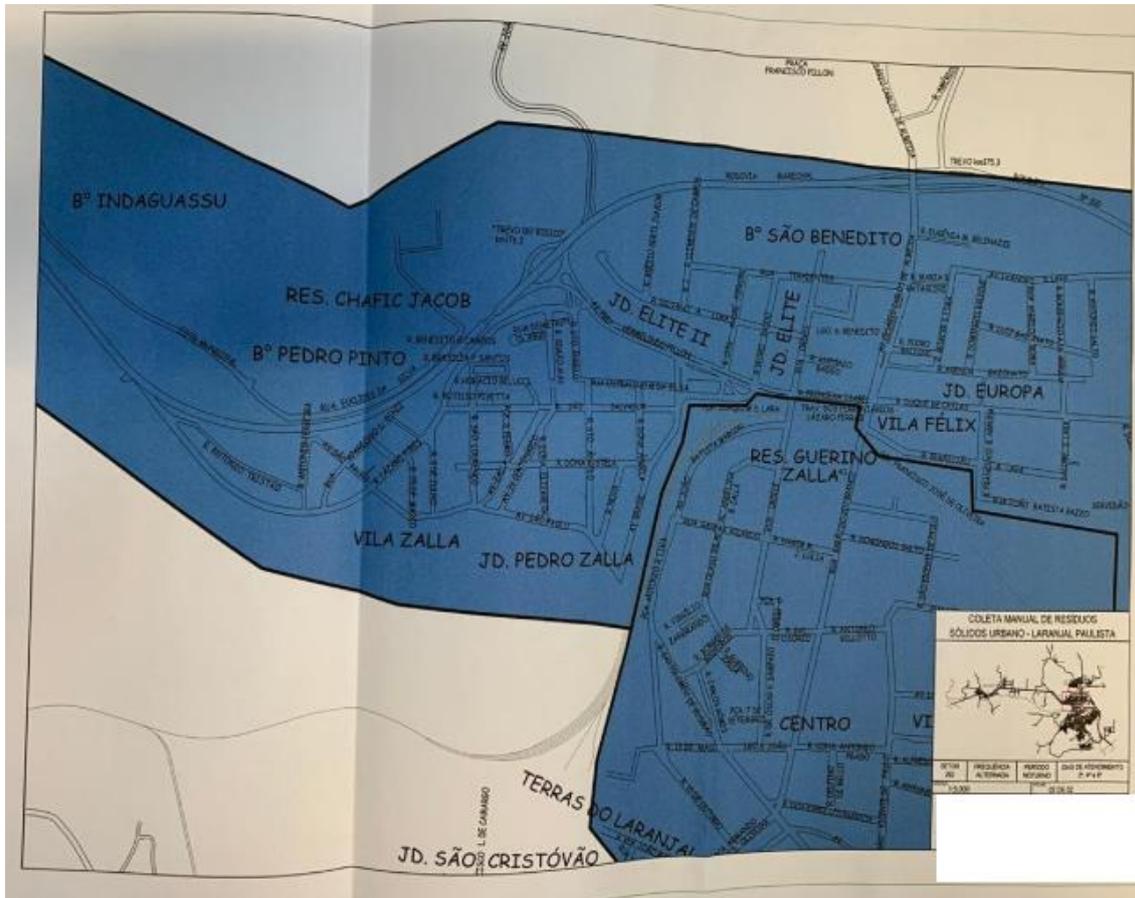
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 005/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

MODELO RESUMO DE EDITAL LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE FEIRAS, DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS COM FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES DE CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS E TRANSPORTE ATÉ DESTINO FINAL INDICADO PELA CONTRATANTE- DATA DA SESSÃO: xxx de xxx de 2021, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Laranjal Paulista – Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro, Laranjal Paulista/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 02/06/2021, junto ao site www.laranjalpaulista.sp.gov.br – licitações –CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Publique-se.

Laranjal Paulista, 02 de junho de 2021

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL.